

DECRETO N° 4.117 DE 04 DE OUTUBRO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$110.547,81 para reforço de dotações do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais de acordo com o inciso III do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$110.547,81 (Cento e Dez Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos), para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 – 106 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.547,81
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	110.547,81

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$110.547,81 (Cento e Dez Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos), se dará por meio de superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/00, e é referente aos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores dos repasses do Fundo Nacional de Saúde, conforme disposto na Lei Complementar nº 181, de 06 de Maio de 2021 que dispõe sobre a transposição e transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde.

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de Outubro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal